



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 1

### PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.385, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TRABALHO EM UNIDADE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV e alínea “a”, inciso I do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos relativos a concessão do adicional por trabalho em unidade de difícil acesso, de que trata o inciso III e §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 237, de 6 de maio de 2024; e

Considerando os documentos que instruem o Processo SEI nº 3509205.402.00006448/2024-05.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, os critérios e procedimentos relativos a concessão do adicional por trabalho em Unidade Escolar de difícil acesso aos profissionais do Quadro do Magistério, da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, conforme previsto no §1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 237/24.

Art. 2º Os profissionais do Quadro do Magistério, titulares de cargo de carreira, além dos vencimentos, farão jus ao adicional por trabalho em Unidade Escolar sediada em local de difícil acesso, na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor, conforme previsto no inciso III, do artigo 13 da Lei Complementar nº 237/24.

§1º Não fará jus ao adicional de que trata este artigo o servidor que morar no mesmo Distrito da Unidade Escolar.

§2º O adicional de que trata este artigo, terá caráter exclusivamente indenizatório e temporário, cessando nos períodos de recesso escolar, feriados, férias, licenças ou outros afastamentos legais e na readaptação do servidor em atribuições de cargo que não integram o Quadro do Magistério.

§3º O servidor que detenha 2 (dois) cargos em regime de acumulação na Rede Municipal de Ensino de Cajamar, fará jus ao respectivo adicional em cada um de seus cargos quando estes não forem na mesma Unidade Escolar.

Art. 3º Considera-se de difícil acesso as Unidades Escolares situadas em local em que se identifique uma ou mais das seguintes situações:

I - distantes 1,5 km (um quilômetro e meio) de corredores e vias de transporte coletivo;

II - em que se observa a inexistência de linhas regulares de transporte coletivos ou com horários reduzidos das linhas existentes, gerando a necessidade de espera por um período superior a 2 (duas) horas;

III - de Zona Rural conforme determinação do macrozoneamento Municipal;

IV - classificado como ZEIS que possuem infraestrutura precária ou inexistente, objeto de Regularização Fundiária.

Art. 4º A relação de Unidades Escolares consideradas de difícil acesso pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos neste Decreto, será publicada no Diário Oficial do Município, anualmente, podendo ser alterada com inclusões e/ou exclusões.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 2

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica adequado de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público Sergio Ricardo Francisco Nogueira – RE nº 10.149, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1.965/2024, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 26/11/2024, data da perícia médica oficial, devendo o servidor ser submetido à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 26/11/2024.

PORTARIA Nº 3.534, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública MARIA SUELI FADINI ROMEIRO - RE 12.615, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 15 de janeiro de 2025 e término em 13 de fevereiro de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.535, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 83/2024 – Inexigibilidade - Processo Administrativo nº 8.593/2024, a servidora pública RITA DE CÁSSIA ALVES AUGUSTO – RE nº 8.800, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora pública Regina Célia Duarte – RE nº 18.525, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 3.536, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 71/2024 – Inexigibilidade - Processo Administrativo nº 8.592/2024, a servidora pública RITA DE CÁSSIA ALVES AUGUSTO – RE nº 8.800, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora pública Regina Célia Duarte – RE nº 18.525, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 3.537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública ANGELA MARIA SARTO - RE 17457, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 19/02/2019 a 18/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 2 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública GISLAINE MORAIS DE LIMA SOUZA – RE 14087, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB.

A licença de que trata este artigo teve início em 10 de dezembro de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 3

PORTARIA Nº 3.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público SIMBONEI TORRES DA SILVA – RE 10485, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO.

A licença de que trata este artigo teve início em 17 de dezembro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 10/12/2024 a 12/12/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), o servidor público GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE BERGAMIM – RE 10567, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 03/12/2024 a 12/12/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública TANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – RE 14128, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.542, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 07/12/2024 a 13/12/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ALESSANDRA DIAS MARTINS LEITE – RE 14201, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 7 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.543, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 17/12/2024 a 16/01/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ADRIANO MARTINS – RE 16872, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.544, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – RE 10498, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

A licença de que trata este artigo terá início em 19 de dezembro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 3.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 22/11/2024 a 13/12/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público FELIPPE MENDES NASCIMENTO – RE 16273, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.546, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica concedida à servidora pública GISLEIDE DE OLIVEIRA LIMA - RE 9746, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I -PEB I, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/01/2018 a 27/08/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 3 de fevereiro de 2025 e término em 3 de maio de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 4

**EDITAL VISA n.02, de 18 de dezembro de 2024**

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo nº: 10.925/2024
Razão Social	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP ETA CRISTAIS
CNPJ	43.776.517/0903-16
Assunto	Ato Fiscalizatório
Decisão	Interdição Total de Forma Cautelar
Fundamentação	Art. 127, § I, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, Auto de infração nº: 2939 e Auto de imposição de penalidade nº: 2397.
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2023, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2023, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.cajamar.sp.gov.br/concursos](http://www.cajamar.sp.gov.br/concursos) e diário oficial do Município.

AGENTE ADMINISTRATIVO					
AVAL.PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	66	JULIANA CARVALHO OLIVEIRA	7833	70,00	Não

RECEPCIONISTA					
AVAL.PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	12	TANIA DA SILVA MOURA	7266	65,00	Não
APTO	13	GABRIEL DONIZETE DA SILVA SANTOS	6462	65,00	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Certidão de quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma) o requisito exigido no Edital de concurso; Registro no Órgão da Classe; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes. Cajamar, 18 de Dezembro de 2024 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**CONSELHOS  
MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 17 de dezembro de 2024, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antonio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 5

CONSIDERANDO o art.46 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:  
O CMS/Cajamar poderá constituir comissões e/ou grupos de trabalhos para tratar de temas específicos e com prazo determinado.

RESOLVE:

Artigo.1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde:

Luciene Batista de Oliveira	Titular	Segmento Usuário do SUS
Raimundo de Jesus	Titular	Segmento Usuário do SUS
Faviane Gioppo da Silva	Suplente	Segmento Usuário do SUS
Aline Cláudia dos Santos Acussi	Suplente	Segmento Usuário do SUS
Soraia Caldas dos Santos	Titular	Segmento Trabalhador da Saúde
Vanessa Fagundes Leopoldo	Suplente	Segmento Trabalhador da Saúde
Rebeca Almeida Lima	Titular	Segmento Gestão
Valdeir Ferreira dos Santos	1º Suplente	Segmento Gestão
Eny Barros Chagas Tripodo	2º Suplente	Segmento Gestão

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

#### ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL 27/11/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Deraldino Villas Boas, sito: Av. Arnaldo Rojek, 295 - Jordanésia/Cajamar, Estado de São Paulo, em cumprimento ao determinado Decreto nº 7.191/2024, Regimento Interno de 19 de Abril de 2024, capítulo X em seus artigos 40 e 41 e a Lei 1887/2021, Cap. X, realizou-se a quarta Conferência Municipal de Cultura, com a presença dos conselheiros representantes do (Poder Público), Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, Titular: Adriana Alves Azevedo, Suplente: Débora Janaína Aguiar do Nascimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Suplente: Patrícia Fátima de Faria, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Titular: Renato Navarro Espírito Santo, Suplente: Rebeca Rodrigues Mendez Cubillos. Representantes da (Sociedade Civil): Artesanto, Titular: Aideê Bastos Archanjo, Suplente: Dalila da Silva Moreira Araújo, Artes Cênicas e/ou Teatro, Titular: Ana Beatriz Silva Rodrigues, Dança/Música, Titular: Jacqueline Costa dos Santos de Souza. Esteve presente também o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. Afonso Barbosa da Silva, que se apresentou e se colocou à disposição para auxiliar em qualquer assunto que a cultura necessite. Estiveram presentes também, Sr. Marlan Jerônimo, representante da empresa Urcom, o Sr. Thiago Miranda, representante da Sociedade Civil e o Agente Cultural da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, Sr. Fábio Machado, além de munícipes e artistas da cidade totalizando cerca de 50 pessoas, segundo o check-in realizado. A reunião da quarta Conferência Municipal de Cultura iniciou-se com a Secretária Adjunta de Esportes, Lazer e Cultura, Sra. Adriana Azevedo, que também é conselheira titular e secretária do conselho, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Cada conselheiro se apresentou. Em seguida, a Sra. Adriana Azevedo explicou que as conferências municipais acompanham as conferências estadual e nacional, porém, a última conferência nacional foi no ano de dois mil e treze, mas o Conselho Municipal de Política Cultural obedecendo sua lei, desde o ano de dois mil e nove, a cada dois anos realizou a Assembleia Geral da Comunidade Cultural, que tinha o mesmo objetivo da conferência. Informou também que a última Assembleia ocorreu no ano de dois mil e vinte e um. A partir do ano de dois mil e vinte e um, a Lei nº 1224/2006 (Lei de criação do Conselho) foi revogada, passando a vigorar a Lei nº 1887/2021, que menciona a Conferência Municipal de Cultura. A Conselheira Adriana explicou que a Conferência Municipal de Cultura se constitui numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre a Administração Pública Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural do Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que compõem o Plano Municipal de Cultura – PMC, a conselheira ressaltou que o tema para a Conferência do ano de dois mil e vinte e quatro é "Democracia e Direito à Cultura", seguindo o tema proposto pela Conferência Nacional de Cultura, frisou ainda que serão discutidos nessa conferência seis eixos temáticos, aos quais serão levantadas sugestões, são eles: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura, 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social, 3 - Identidade, Patrimônio e Memória, 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural, 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade e 6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais. Em seguida, a Conselheira Titular, Sra. Adriana Azevedo apresentou o Sr. Marlan Jerônimo, representante da empresa Urcom, vencedora do



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 6

editado, da Lei Aldir Blanc, para implementação do Sistema Municipal de Cultura, em Cajamar. O Sr. Marlan falou sobre a importância da Cultura e do Sistema Municipal de Cultura, mencionou ainda que a Lei Aldir Blanc dá um norte para os agentes culturais e que tudo que for discutido na Conferência será protocolado em Brasília. Na sequência, foi aberto o primeiro momento, onde foram formados grupos para discutir e debater os três primeiros eixos. O Primeiro grupo foi mediado pelo Sr. Marlan e abordou o tema do primeiro eixo: "Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura". O segundo grupo debateu os eixos dois e três: "Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social e Identidade, Patrimônio e Memória", esses eixos foram mediados pelo Agente Cultural da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, Sr. Fabio Luiz Machado Afonso. No segundo momento, foram formados grupos para discutir e debater os três últimos eixos. O eixo quatro, "Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural", foi mediado pela Conselheira Suplente, Sra. Patrícia Fátima de Farias, o eixo cinco, "Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade" foi ministrado pela Conselheira Suplente, Dalila Moreira e o eixo seis, "Direito às Artes e Linguagens Digitais", foi mediado pelo Sr. Thiago Miranda. Cada grupo selecionou sete propostas, sendo: cinco sugestões a nível municipal, uma sugestão a nível estadual e uma sugestão a nível federal. Após a discussão dos temas, as propostas foram compartilhadas na plenária geral, por meio de seus mediadores. O Sr. Thiago Miranda explicou que as propostas de âmbito municipal deveriam ser indicativas para subsidiar as políticas municipais para a cultura. Em seguida, abriu-se o momento para a escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Cultura, foi explicado pelo Sr. Marlan Jerônimo, que para a escolha dos delegados são considerados alguns aspectos como: efetiva participação na área cultural, boa capacidade argumentativa, facilidade em participar de processos de construção coletiva, disponibilidade para viajar e comprometimento com a difusão dos resultados das conferências. O Sr. Thiago Miranda explicou que os delegados serão responsáveis por levar as sugestões para as Conferências Estadual e Nacional, mencionou também que um agente cultural é todo aquele que promove cultura. O Agente Cultural Fabio Machado explicou que não se pode esquecer que dentro do funcionalismo público existe um cargo de Agente Cultural, que é um cargo específico. Na sequência, os candidatos se apresentaram e foram votados, sendo eleitos: Marcelo Aparecido da Silva, com trinta votos, Rafaela Cruz Alves, com vinte e oito votos e Lucas Henrique Ramos Marques da Silva, com vinte e dois votos. Após o momento de votação, a Secretária Adjunta, Adriana Azevedo agradeceu novamente a presença de todos os participantes e encerrou a reunião da quarta Conferência Municipal de Cultura.

Cajamar, 27 de novembro de 2024

Aideê Bastos Archanjo  
Presidente  
Conselho Municipal de Política Cultural

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

##### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando de suas atribuições legais, retifica o quanto publicado na Edição N° 1344, de 17 de Dezembro de 2024: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC;

Onde se lê:

"CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

Art. 1° Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) JOSE ENOQUE DA SILVA GARCIA, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA Ititular do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, nível de vencimento nº.13 nos termos do Anexo II, da LCM nº. 63/2005, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR. Processo n. 2024.04.15972P a partir de 01/01/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA  
Diretor Executivo"

Leia-se:

##### CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página | 7

106 de 06 de Dezembro de 2024.

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao (à) Sr(a) JOSE ENOQUE DA SILVA GARCIA, titular do cargo de provimento efetivo de CHEFE DE ENFERMAGEM, nível de vencimento nº.13 nos termos do Anexo II, da LCM nº. 63/2005, lotado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR. Processo n. 2024.04.15972P a partir de 01/01/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA  
Diretor Executivo

PODER LEGISLATVO  
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

A Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público que disponibilizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, com critério Menor Preço por Lote (grupo de itens), conforme Processo Administrativo Nº 2875/2024, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução CMDC nº 248 de 20 de junho de 2024, para Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Cajamar para o período de 1 (um) ano.

O edital completo e anexos encontram-se à disposição do público no site da Câmara Municipal de Cajamar: <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>, no Diário Oficial do Município <https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/>. Também se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46379400000150/2024/2636>

Para participar os interessados deverão entrar no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), realizar o cadastro e operar na plataforma enviando sua proposta até o dia 17 de janeiro de 2025 às 10 horas para posterior participação da fase de lances.

Informações complementares pelo telefone (11) 4446 6148 – ramal 138.

Divisão de Compras e Licitações - CMDC.



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4446-0022